

a fazer o Sr. Presidente, em seguida se approvou o paragrafo 2.^o acrescentando-se-lhe o adjectivo Provincial. Depois das palavras = Juntas de Paroquia = os paragrafos 3.^o, 4.^o, 5.^o, e 6.^o, sem alteraçao; o 7.^o additando-se-lhe depois das palavras, dos seus artigos, as seguintes = e da despesa feita com a sua arrecadação, assim mais a...; e o 8.^o, 9.^o, e 10.^o, tais quaes estavão na Emenda; vindo-se tambem, que na redacção d'este Projecto se harmonizassem com o paragrafo 3.^o do Artigo 2.^o o paragrafo correspondente dos outros Artigos.

O Sr. Visconde de Paipendy requereu que se tornasse identica resolucao a respeito do paragrafo 12 do Artigo 5.^o, e tendo alguns Srs. Senadores pedido a palavra, adiou-se a discussao.

O Sr. Presidente destinou para a Ordem do Dia os Projectos de Lei sobre as Leontarias d'Estado; Conselhos de Guerra; Mineracao; e em ultimo lugar o Regimento Interno da Camara.

Levantou-se a Sessão ás duas horas e triz quartas. = Visconde de Santo Amaro, Presidente = João Antonio Rodrigues de Carvalho, 1.^o Secretario. Barão de Alencar, 2.^o Secretario.

Sessão 71.^a

No dia 8 de Agosto de 1826.

Presidencia do Sr. Visconde de Santo Amaro.

Aberta a Sessão hoje, e approvou-se a Acta da antecedente.

O Sr. Bispo Capellas Mor, e o Sr. Barão de Cayru, apresentarão para serem inseridas na Acta, as seguintes

Declarações de Voto.

„Requiro que se declare na Acta, que na sessão de hontem votei contra a manutenção da liberdade, e exercicio dos cultos; e tambem con-

tra a propozição absoluta para todos os benefici-
os Ecclesiasticos; que se vincula no Artigo 4.º da
Lei das Secretarias d'Estado. Saco do Senado
8 de Agosto de 1826. = Bispo Capellão Moço. »

„Declaro que na sessão de 7 de Agosto votei
contra a Emenda do Projecto de Lei das Secretari-
as d'Estado, quanto a dar-se ao Ministro da Jus-
tica a attribuição da vigilancia da liberdade
do exercicio dos cultos. = Barão de Cayru. = Vis-
conde de Maxarath. = Barão de Longonhas do Campo. »

O Sr. Visconde de Barbacena pediu a pa-
lavra, e sendo-lhe concedida, e mandou a
Mesa a seguinte

Emenda

„Proponho como Emendas ao Projecto de Lei of-
ferecido pelo Sr. Barão de Valença, os dois
artigos seguintes para substituirem os do Projecto.

Artigo 8.º Os fundos necessarios para a construc-
ção, e concerto de Caminhos, Pontes, e Canaes serão
incluidos no orçamento do Ministro do Imperio, e
despendidos pela Administração geral.

Artigo 9.º No principio da sessão annual
em que dever acabar, ou estiver acabada qual-
quer Estrada, Ponte, ou Canal, será apresentada
pelo Ministro do Imperio a conta da despesa
feita, a planta da obra, e o Projecto de Lei regu-
lando os Direitos de passagem com especifica-
ção do quanto se hade pagar, por que distan-
cia, e por quanto tempo, a fim de Resolver a
Assemblea geral o que for mais justo. 8 de
Agosto de 1826. = Visconde de Barbacena. »

Foi aprovada, e em consequencia determi-
nou-se a sua impressão.

Ordem do dia.

Renovou-se o debate, que tinha ficado adiado
sobre a Indicação feita pelo Sr. Visconde de
Baependy, para que o paragrafo 12 do Arti-
go 5.º do Projecto de Lei sobre as Secretarias de

Estado se incluiu tambem nos outros Artigos do mesmo Projecto, e tendo-se assim vencido, procedeu o Sr. Presidente a fazer as ultimas proposições prescriptas pelo Regimento, em virtude das quaes, dando-se o Projecto por sufficientemente discutido, foi depois approvado pela Camara, com as alterações, e Emendas a elle feitas.

Entrou em 2.^a discussão o Projecto de Lei a cerca dos Conselhos de Guerra, em que houverem de ser julgados os Officiaes Generaes; vencendo-se a final que passasse a 3.^a discussão sem dependencia da Emenda verbal, que no debate havia apparecido, propondo que se na falta, ou impedimento de Officiaes Generaes de Graduação superior, e igual a do Rio, podessem servir de Vogues os de Graduação inferior.

Passando-se á outra parte da Ordem do Dia, que era a continuacão da 2.^a discussão do Projecto de Lei sobre a Abineração, o Sr. Presidente deixou o seu lugar, sendo substituido pelo Sr. Vice-Presidente.

Sendo requerido, e apoiado o adiamento do Artigo 2.^o para 3.^a discussão, depois de se julgar sufficientem^{te} discutido, foi posto a votos, e approvado.

Seguiu-se o Artigo 3.^o, ao qual o Sr. Visconde de Baependy fez esta Emenda.

„O Quinto do ouro ficará reduzido a cinco por cento. = Visconde de Baependy.

Foi apoiada, e discutida juntamente com o Artigo, e sendo este posto á votacão, salvas as emendas, assim passou.

Depois o Sr. Vice-Presidente o propoz com a alteracão indicada na Emenda, e d'esse modo se approvou, ficando salva a redacção.

O Artigo 4.^o ficou adiado pela hora.

O Sr. Presidente voltou a occupar o seu

absinto.

O Sr. 1.º Secretario lê hum officio comunicando a eleição da Mesa actual da Camara dos Deputados. Ficou o Senado inteirado.

O Sr. Presidente determinou para a Ordem do dia a continuacão da discussão que acabava de ser adiada; a ultima discussão do Projecto de Lei sobre os Laudemios; e depois o do Regimento Interno.

Levantou-se a Sessão ás duas horas. — Visconde de Santo Amaro, Presidente. — João Antonio Rodrigues de Carvalho, 1.º Secretario. — Barão de Valença, 2.º Secretario.

Sessão 72.ª

No dia 9 de Agosto de 1826.

Presidencia do Sr. Visconde de Santo Amaro.

Aberta a Sessão lê-se a Acta da antecedente, e fazendo-se-lhe algumas alterações, foi approvada.

O Sr. Visconde de Barbacena fez esta

Indicação.

„Proponho que a Sessão diaria se prolongue meia hora, empregando-se este tempo unicamente na discussão do Regimento Interno. Taco do Senado 9 de Agosto de 1826. — Visconde de Barbacena.“

Foi approvada.

O Sr. Barroso pediu a urgencia, e sendo discutida ficou approvada.

Passando-se a discutir a Indicação, e por não haver quem mais fallasse sobre a sua materia, o Sr. Presidente a pôz á votacão, na qual teve empate, e ficou adiada.

O Sr. Visconde de Barbacena, como Relator da Commissão do Regimento commum, lê o seguinte

Taken.

„A Commissão encarregada de formar o Regi-